



Prefeitura do Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

<b>PUBLICADO</b>	
Jornal:	<i>Tribuna do norte</i>
Edição:	<i>E 6723</i>
Página:	<i>609</i>
Data:	<i>04/07/13</i>

LEI Nº 443/2013

**SÚMULA:** Altera o Anexo II da Lei 343/2009 criando o cargo de Psicólogo com carga horária de 40 horas semanais para atendimento ao CRAS – Centro de Referência em Assistência Social desta Municipalidade de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

## LEI

**Art. 1º.** Fica criado a cargo de Psicóloga alterando o Anexo II da Lei 343/2009 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em virtude de contratação desse profissional para atendimento ao CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

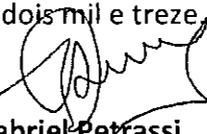
**Art. 2º** - Fica assim o cargo acima criado com remuneração inicial de 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**Art. 3º.** O vencimento de nenhum servidor do quadro de pessoal do executivo poderá ultrapassar o teto máximo que é o valor do subsídio pago ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Os efeitos financeiros obedecerão à previsão orçamentária legal.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de dois mil e treze,

  
**Silvio Gabriel Petrassi**  
Prefeito Municipal